



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ. 24.176.307-0001/06

LEI N° 378/2023
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação da praça pública situada na comunidade Lagoa da Serra, neste município de Estrela de Alagoas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta E. Casa Legislativa Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Passa-se denominar-se “Praça Antônio Borges da Silva”, a praça pública localizada na comunidade rural Lagoa da Serra, no município de Estrela de Alagoas.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do órgão responsável, promoverá a alocação de placa de identificação, cujas especificação nominal consta do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Estrela de Alagoas – AL, em 22 de setembro de 2023


ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito Municipal